



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.372/2023.

“Dispõe sobre a isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Platina, REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

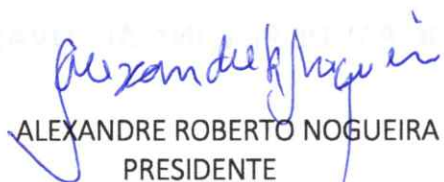
Art. 2º O crédito tributário consolidado, devidamente corrigido, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 92/2007, de 13 de dezembro de 2007, poderá ser pago na seguinte condição.

Parágrafo Único. Para o pagamento integral e à vista, terá desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e juros de mora, até o dia 20 de dezembro de 2023, os tributos de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 25 de setembro de 2023.



ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE



EVANDRO FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE



LUCILENE MARIA DE ANDRADE
1ª SECRETÁRIA



CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA